



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Contratação Direta	3
Autorização de Contratação Direta	3
Atos de Pessoal	5
Perícia Médica	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4025 / 2024

“Formaliza a adesão do Município de Mirandópolis ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e do Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.”

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2022, 8.934, de 18 de novembro de 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, institui o Projeto “Facilita SP - Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas,

por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Mirandópolis adere ao Projeto “Facilita SP - Municípios”, instituído pela Resolução SDE nº 05 de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 14.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 05 de abril de 2024.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4529/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

A Prefeitura do Município de Mirandópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, e do [Decreto Municipal n.º 3900, de 15 de Setembro de 2022](#), manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação adiante especificada, por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de RECURSO PRÓPRIO, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de projetores de led para área externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 12 de Abril de 2024, às 09h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, sito à Rua das Nações Unidas, n.º 400, Centro, ou encaminhadas para o e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com.

O Aviso Completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br ou pelo e-mail comprasmirandopolis@gmail.com. Informações complementares a respeito do presente processo serão obtidos através do e-mail comprasmirandopolis@gmail.com.

Mirandópolis-SP, 05 de Abril de 2024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3838/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Objeto: Aquisição parcelada de pães destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Gestão Administrativa, até que se conclua novo processo licitatório.

AUTORIZAÇÃO

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa SEBASTIÃO GERALDO CANATTO - ME, CNPJ: 11.105.744/0001-97, para a execução do objeto supra, conforme quantitativo e valores abaixo discriminados, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão francês de 50g e/ou 30g.	1.000	KG	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
2	Pão de leite de 50g	250	KG	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 05 de abril de 2024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Objeto: Aquisição parcelada de pães destinados ao atendimento do programa municipal de alimentação escolar, até que se conclua novo processo licitatório.

AUTORIZAÇÃO

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa SEBASTIÃO GERALDO CANATTO - ME, CNPJ: 11.105.744/0001-97, para a execução do objeto supra, conforme quantitativo e valores abaixo discriminados, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão francês de 50g e/ou 30g.	407	KG	R\$ 15,50	R\$ 6.308,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 4 de 5

2	Pão de leite de 50g	980	KG	R\$ 20,00	R\$ 19.600,00
---	---------------------	-----	----	-----------	------------------

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 05 de abril de 2024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 5 de 5

Atos de Pessoal

Perícia Médica



MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS-SP, INFORMA** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o resultado da perícia médica realizada pelo perito credenciado a esta municipalidade.

I- O(s) servidor(es) abaixo relacionados cujo resultado do laudo pericial atestar **"APTO AO TRABALHO"** deverão retornar a exercer suas atribuições legais, imediatamente, no dia útil subsequente a esta publicação, sob pena das respectivas sanções legais.

II-

SERVIDOR(ES)	RESULTADO
ELCIO ALVARENGA	Atestado homologado por 7(sete) dias a partir de 26/02/2024.
JOICE CARINA GIMENES SILVA	Atestado homologado por 1(um) dia em 23/02/2024. Atestado homologado por 2(dois) dias a partir de 18/03/2024. Atestado homologado por 3(três) dias a partir de 20/03/2024.
LIDIANE LEONI FORINI LOPES	Atestado indeferido por 1(um) dia em 26/02/2024. Atestado homologado por 1(um) dia em 05/03/2024. Atestado homologado das 14:30 às 18:00 em 06/03/2024. Atestado homologado por 3(três) dias a partir de 19/03/2024. Atestado homologado por 1(um) dia em 22/03/2024. Atestado homologado por 1(um) dia em 25/03/2024.
MARLENE MARTINS SANCHES	Atestado homologado por 3(três) dias a partir de 26/02/2024. Atestado homologado por 2(dois) dias a partir de 28/02/2024. Atestado homologado por 2(dois) dias a partir de 18/03/2024.
MARCIA DUTRA DE MORAES	Atestado homologado parcialmente por 30(trinta) dias a partir de 22/03/2024.
MELINA GOMES REIS	Atestado homologado parcialmente por 20(vinte) a partir de 21/03/2024.
NILVA REGINA OLIVA CREVELARO	Atestado homologado no período matutino em 22/02/2024. Atestado homologado por 6(seis) dias a partir de 14/03/2024. Atestado homologado por 10(dez) dias a partir de 21/03/2024.

Mirandópolis - SP, 08 de abril de 2024.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0061-a373-078a-b223

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1316, ano VIII, veiculado em 08 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 08/04/2024 às 07:38:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0061-a373-078a-b223>